



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais
ASSESSORIA ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALVARÁ de Localização e Licença para Funcionamento

Nº do Alvará: 001442

Razão Social.....: FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE
CPF / CNPJ.....: 12.402.141/0001-10
Endereço.....: RUA JOAO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR 449 FOCH I Pouso Alegre-MG

Fica concedido à empresa acima, licença para localizar e funcionar, com as seguinte(s) atividade(s):

Atividade Principal: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

A validade deste documento depende do pleno atendimento a legislação Municipal em Vigor.

Requerimento: 023458-018/2014

Inscrição Municipal:

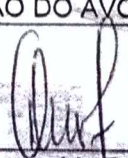
0080654

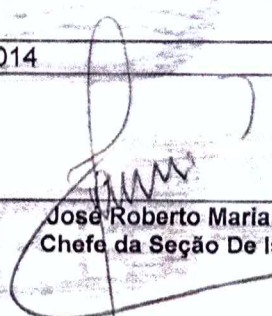
Horario de Funcionamento:

DAS 08:00H ÀS 18:00H

Observações.....:

DECLARACAO DE ISENCAO DO AVCB Nº 369/2014 DATA 03/09/2014


Dalmo Aparecido Fraga
Chefe de Fiscalização Geral


José Roberto Mariano
Chefe da Seção De Iss

Documento emitido em: 23-09-2014

**AO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR BAIXA JUNTO À PREFEITURA
PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.**

- ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL -



2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG
Rua Marechal Deodoro, 105 - Centro - 37590-000 - Fone (35) 3421 - 4622 - Fax (35) 3423 - 6375
Bel. Humberto Libânio da Silveira Santos - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou fé.

Emol.: R\$3,90 TFJ: R\$1,21 Total: R\$5,11

Pouso Alegre, 28/10/2014 10:47:59 13007

Em Testemunho da verdade.

MARIO WILLIAN DE SOUZA

(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)
"VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO"



+++++
+ ATESTADO DE ANTECEDENTES +
+++++

NOME : CAROLINA LAMARAO DO NASCIMENTO SILVA

REGISTRO GERAL : MG - 15.994.285

NOME DO PAI : MARCUS ANTONIO DO NASCIMENTO

NOME DA MAE : CLAUDIA LAMARAO DO NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO : 19/09/1980

NATALIDADE : RIO DE JANEIRO / RJ

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 10 h. 27 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nao constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa acima qualificada.

POUÇO ALEGRE , 02/10/2014

AUTORIDADE POLICIAL

541530

2011005

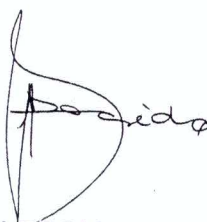
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JESSE ALVARENGA DA SILVA
Registro Geral: MG - 12089289
Nome do Pai: JOAO CARLOS DA SILVA
Nome da Mãe: FRANCISCA ALBA ALVARENGA DA SILVA
Data de Nascimento: 03/04/1987
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 28 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 06/10/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 10325392

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

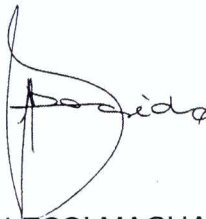
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOSE MAURICIO LOURENCO DE ALMEIDA
Registro Geral: MG - 13108828
Nome do Pai: ANTONIO JOSE LOURENCO DE ALMEIDA
Nome da Mãe: OSNIRA CHRISTENSEN DE ALMEIDA
Data de Nascimento: 16/03/1963
Naturalidade: RIO DE JANEIRO / RJ
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 51 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 06/10/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 10325647

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO
FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE

Bentes

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rua José Elias, 109 – Jardim Mariosa – CEP 37550-000, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs.: **Thiago Duarte Santos**, solteiro, maior, brasileiro, gerente de livraria, residente na Rua José Elias, 109 – JD. Mariosa, CEP 37550-000 – Pouso Alegre – MG, portador do RG 13.519.706 e do CPF: 076.835.766-70; **Fábio Brandão**, solteiro, maior, brasileiro, chefe de expedição, residente na Rua João Nunes de Oliveira Nunes, 449 – Foch - CEP 37550-000 - Pouso Alegre – MG, portador do RG: 11.897.708 e do CPF: 011.837.236-01; **Djalma Pereira Alves**, solteiro, maior, brasileiro, chefe de recepção, residente na Rua Joselina Nora Loyola, 166 - Foch 2 – CEP 37550-000 – Pouso Alegre – MG, portador do RG MG 11.332.352 e do CPF: 051.557.836-31; **José Mauricio Almeida**, brasileiro, casado, dentista, residente na Av. Marechal Castelo Branco 380 – 1 – CEP 37550-000 - Pouso Alegre – MG, portador do RG- MG 13.108.828 e do CPF- 779.123.737-72; **Cristiane Vieira de Carvalho**, brasileira, solteira, maior, estudante, residente na Rua Paulo Patrício Dutra, nº 43 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000, portadora do RG: M-8.659.435 e do CPF: 035.616.796-84; **Patricia Rebeca Rego Pereira**, brasileira, solteira, maior, corretora de seguros, residente na Rua Cel. Otavio Meyer, 396 – CEP 37550-000 – Pouso Alegre – MG, portadora do RG 39.263.411-9 e do CPF 107.872.386-94; **Mariana Roberta Brito**, brasileira, solteira, maior, publicitária, residente na Rua Mirat, nº. 31 - Bairro Faisqueira II – CEP 37550-000 – Pouso Alegre – MG – portadora do RG: 15.570.339 e do CPF:101.685.686-59; **Jessé Alvarenga da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente na Rua Abrilino Vieira Rios, 457, Jd. Olímpico, CEP 37550-000 - Pouso Alegre-MG, portador do RG MG12.089.289 SSP/MG e do CPF 071.624.666-05; **João Paulo Alvarenga da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente na Rua Abrilino Vieira Rios, 457, Jd. Olímpico, CEP 37550-000 - Pouso Alegre-MG, portador do RG 12.089.262 SSP/MG e do CPF 057.044.506-01; **Aline Marques Faria**, brasileira, solteira, maior, estudante, residente na Rua Ipê, 50 - Jardim Yara – CEP 37550-000 – Pouso Alegre – MG, portadora do RG MG 14.329.317 e do CPF nº. 089.777.856-18; **Alan Henrique Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente na Rua João Sabino de Azevedo, 08 - São Geraldo – CEP 37550-000 – Pouso Alegre – MG, portador do RG 11.744.195 e do CPF 045.608.406-10, relacionados em lista anexa, que assinam a lista de presenças, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, que promoverá a reunião dos senhores associados presentes e os que vierem a se associar, para em comum organizarem os serviços de caráter recreativo, social, cultural e outros serviços ou eventos similares próprios da área da fotografia de interesse dos associados. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o **Sr. Thiago Duarte Santos**, que escolheu a mim, **Djalma Pereira Alves**, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações de todos os que praticam a fotografia como arte e lazer. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Foto Clube de Pouso Alegre**, com sede na Rua José Elias, 109 – Jardim Mariosa – CEP 37550-000 – Pouso Alegre - MG. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **Presidente: Thiago Duarte Santos**, solteiro, maior, brasileiro, gerente de livraria, residente na Rua José Elias, 109 – JD. Mariosa, CEP 37550-000 – Pouso Alegre – MG, portador do RG 13.519.706 e do CPF: 076.835.766-70; **Vice - Presidente: Fábio Brandão**, solteiro, maior, brasileiro, chefe de expedição, residente na Rua João Nunes de Oliveira Nunes, 449 – Foch – CEP 37550-000 – Pouso Alegre – MG, portador do RG: 11.897.708 e do CPF: 011.837.236-01; **Diretor Financeiro: Djalma Pereira Alves**, solteiro, maior, brasileiro, chefe de recepção, residente na Rua Joselina Nora Loyola, 166 - Foch 2 – CEP 37550-000 – Pouso Alegre – MG, portador do RG

MG 11.332.352 e do CPF: 051.557.836-31; **Diretor de Fotografia: José Mauricio Almeida**, brasileiro, casado, dentista, residente na Av Marechal Castelo Branco 380 – 1 – CEP 37550-000 - Pouso Alegre – MG, portador do RG- MG 13.108.828 e do CPF- 779.123.737-72; **Diretor de Eventos: Cristiane Vieira de Carvalho**, brasileira, solteira, maior, estudante, residente na Rua Paulo Patrício Dutra, nº 43 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000, portadora do RG: M-8.659.435 e do CPF: 035.616.796-84; **Diretor de Relações Públicas: Patricia Rebeca Rego Pereira**, brasileira, solteira, maior, corretora de seguros, residente na Rua Cel. Otavio Meyer, 396 – CEP 37550-000 – Pouso Alegre – MG, portadora do RG 39.263.411-9 e do CPF 107.872.386-94; **Diretor de Comunicação: Mariana Roberta Brito**, brasileira, solteira, maior, publicitária, residente na Rua Mirat; nº. 31 - Bairro Faisqueira II – CEP 37550-000 – Pouso Alegre – MG – portadora do RG: 15.570.339 e do CPF:101.685.686-59; **CONSELHEIROS: Jessé Alvarenga da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente na Rua Abrilino Vieira Rios, 457, Jd. Olímpico, CEP 37550-000 - Pouso Alegre-MG, portador do RG MG12.089.289 SSP/MG e do CPF 071.624.666-05; **João Paulo Alvarenga da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente na Rua Abrilino Vieira Rios 457, Jd. Olímpico, CEP 37550-000 - Pouso Alegre-MG, portador do RG 12.089.262 SSP/MG e do CPF 057.044.506-01. E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 08 de março de 2010 a 07 de março de 2012, e em seguida, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

TABELIONATO
PRIMEIRO TABELIONATO DE POU SO ALEGRE - MG
NOTARIAL

Pouso Alegre, 08 de março de 2010.

Thiago Duarte Santos
 Thiago Duarte Santos - Presidente

Djalma Pereira Alves
 Djalma Pereira Alves – Secretário



Suzane Martins do Valle

Advogada – Suzane Martins do Valle
 OAB nº. 218494

ELEITOS:

Presidente: Thiago Duarte Santos *Thiago Duarte Santos*

Vice - Presidente: Fábio Brandão *Fábio Brandão*

Diretor Financeiro: Djalma Pereira Alves *Djalma Pereira Alves*

Diretor de Fotografia: José Mauricio Almeida *José Mauricio Almeida*

Diretor de Eventos: Cristiane Vieira de Carvalho *Cristiane Vieira de Carvalho*

Diretor de Relações Públicas: Patricia Rebeca Rego Pereira *Patricia Rebeca Rego Pereira*

Diretor de Comunicação: Mariana Roberta Brito *Mariana Roberta Brito*

CONSELHEIROS:

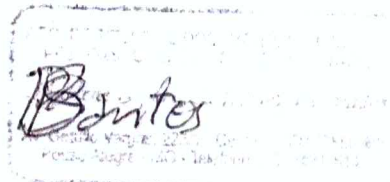
Jessé Alvarenga da Silva *Jessé Alvarenga da Silva*

João Paulo Alvarenga da Silva *João Paulo Alvarenga da Silva*

Declaração de Desimpedimento

O administrador abaixo assinado declara sob as penas da lei que, para o exercício do cargo de administrador não é impedido por lei especial, não é condenado à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Thiago Duarte Santos
 Pouso Alegre, 08 de março de 2010
 Thiago Duarte Santos – Presidente
 CPF 076.835.766-70



PRIMEIRO TABELIONATO DE POU SO ALEGRE - MG
 Rua Adolfo Ginto, 554 - Telefone: 35-34212
 Reconhecido por SEMELHANÇA das firmas abaixo:
 DJALMA PEREIRA ALVES, *Djalma Pereira Alves*
 Gov. Fel.
 Pouso Alegre, 08/04/2010 17:30:52 32982
 Em testemunho *Cristina Dias da Silva* da verdade,
Cristina Dias da Silva
 Cristina Dias da Silva

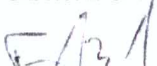


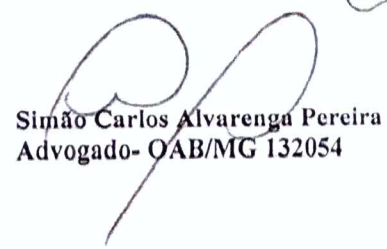


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos treze (13) dias do mês de abril (04) de dois mil e doze (2012), às 18:00 horas, na sede do foto clube localizada à Rua José Elias, No. 109 – Jd Mariosa, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária do **FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE**, CNPJ No. 12.402.141/0001-10. Estiveram presentes associados e membros da diretoria executiva, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença das Assembléias Gerais, realizando-se a Assembléia em 3ª convocação. A Assembléia Geral Ordinária foi convocada pelo Edital de Convocação de 12 de março de 2012, afixado em quadro de avisos na Sede do Foto Clube. Iniciou-se a Assembléia Geral Ordinária na palavra do Sr. **Thiago Duarte Santos - Presidente**, que compôs a mesa convidando o Sr. **Fabio Brandão - Vice - Presidente**, para lavrar a presente ata, e ajudar na leitura do Edital de Convocação e nos assuntos a serem deliberados, conforme segue: 1) Alteração dos artigos: 1º e criação do Parágrafo Único nesse artigo, 13º e 22º do estatuto. 2) Prestação de Contas e Balanço Geral da Associação; 3) Eleições dos membros da Diretoria; Conselho Fiscal. Foram tomadas e aprovadas por unanimidade de votos as seguintes deliberações: 1) A partir dessa data os artigos 1º, 13º e 22º passarão a ter a seguinte redação **“ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO – O Foto Clube de Pouso Alegre, neste estatuto designado simplesmente, como Associação, fundada em data de 08 de março de 2010, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Parágrafo Único - Com sede e foro na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rua João Nunes de Oliveira Jr, No. 449 – Cidade Foch – Pouso Alegre – MG, - CEP 37550-000.”**, **“ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA - A diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Secretário”** e **“ARTIGO 22º - DO MANDATO - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos”**. E os demais artigos que não foram alterados nesta data permanecem em pleno vigor. 2) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada da aprovação do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório da gestão; balancete e balanço; e o parecer do Conselho Fiscal. 3) Eleições e dos membros da Diretoria; Conselho Fiscal. O presidente divulgou a Chapa única que irá disputar as eleições, e comunicou o nome da Chapa União composta dos seguintes candidatos associados: **PRESIDENTE – Fábio Brandão**, brasileiro, solteiro, maior capaz, Assessor de Comunicação, residente e domiciliado na Rua João Nunes de Oliveira Nunes, 449 – Foch – Pouso Alegre – MG – CEP 37550-000, contato 35 3421-8379, portador do RG 11.897.708 e do CPF 011.837.236-01 ; **VICE - PRESIDENTE – José Mauricio Lourenço de Almeida**, brasileiro, casado, maior capaz, Dentista, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, 380 em Pouso Alegre – MG – CEP 37550-000, contato 35 8809-0889, portador do RG MG 13.108.828 e do CPF 779.123.737-72; **TESOUREIRO - Jessé Alvarenga da Silva**, brasileiro, solteiro, maior capaz, contabilista, residente e domiciliado na Rua Abrelino Vieira Rios, 457, Jd. Olímpico, Pouso Alegre – MG, contato 35 3421-7885, portador do registro de CRC/MG nº100214, do RG MG 12.089.289 e do CPF 071.624.666-05; **SECRETÁRIA – Carolina Lamarão do Nascimento**, brasileira, solteira, maior capaz, Assistente Social, residente e domiciliada na Travessa Joaquim Manoel dos Reis, 38, apto 102 em Pouso Alegre – MG – CEP 37550-000, contato 35 3422 -7139, portadora do RG MG 15.994.285 e do CPF 038.779.956-75. **Conselho Fiscal: ALAN HENRIQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior capaz, autônomo, residente e domiciliado na Rua João Sabino de Azevedo, 08, São Geraldo em Pouso Alegre –MG – CEP 37550-00, contato 35 8446-9017, portador do RG 11.774.795 e do CPF 045.608.406-10; **EDSON SEBASTIÃO ALVARENGA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior capaz, autônomo, residente e domiciliado a Rua Abrelino Vieira Rios, No. 457, Jardim Olímpico em Pouso Alegre - MG, CEP – 37550-000, contato 35 9179-7742 portador do RG No. RG M-7.548.740, e portador do CPF No. 000.278.436-02. Foram todos eleitos e empossados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral Ordinária cuja ata foi lida e assinada por todos os presentes.

Pouso Alegre – MG, 13 de abril de 2012.

Diretoria Executiva:


Fabio Brandão
Presidente
José Mauricio Lourenço de Almeida
Vice-Presidente
Jessé Alvarenga da Silva
Tesoureiro
Carolina Lamarão do Nascimento
Secretária
Simão Carlos Alvarenga Pereira
Advogado- OAB/MG 132054



Pouso Alegre, 22 de Outubro de 2014.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o **Foto Clube Pouso – FCPA** esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos 2 anos, conforme Estatuto e atas anexos.

José Clévio de Paula

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 179162014-88888141

Nome: FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE

CNPJ: 12.402.141/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/06/2014.

Válida até 10/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.402.141/0001-10

Certidão nº: 61102236/2014

Expedição: 09/09/2014, às 17:34:36

Validade: 07/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.402.141/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12402141/0001-10
Razão Social: FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE
Endereço: RUA JOSE ELIAS 109 / JD MARIOSIA / POUSO ALEGRE / MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014

Certificação Número: 2014092207525882130705

Informação obtida em 06/10/2014, às 15:31:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE
CNPJ: 12.402.141/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:53:15 do dia 13/06/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2014.

Código de controle da certidão: **034B.3A8A.5253.25DB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE
CNPJ: 12.402.141/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFIQUE-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 16/10/2014 16:56:59

Válida até o dia: 14/01/2015

Código de controle da certidão: 77BC2BE3F8B95EE3BE1B

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.402.141/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA
29/04/2010

NOME EMPRESARIAL
FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R JOAO NUNES DE OLIVEIRA JR

NÚMERO DO COMPLEMENTO
449

CEP
37.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE FOCH

MUNICÍPIO
POUSO ALEGRE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/10/2014** às **16:04:09** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

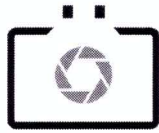


FOTO CLUBE POUSO ALEGRE

Pouso Alegre, 22 de Outubro de 2014.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Foto Clube Pouso Alegre – FCPA encontra-se formalmente constituída no Município de Pouso Alegre, conforme Estatuto e Alvará de localização, anexos.

Fábio Brandão

Presidente do Foto Clube Pouso Alegre – FCPA

CNPJ 12.402.141.0001-10

FOTO CLUBE POUSO ALEGRE

Rua João Nunes de Oliveira, 449 – Foch
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone (35) 9105-2204

CNPJ: 12.402.141.0001-10

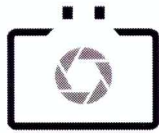


FOTO CLUBE POUSO ALEGRE

Pouso Alegre, 22 de Outubro de 2014

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que o **Foto Clube Pouso Alegre – FCPA**, CNPJ 12.402.141.0001-10, estabelecida na Rua João Nunes de Oliveira, nº 449 bairro Foch, nesta cidade, não possui pendências processuais que lhe possam onerar.



Fábio Brandão

Presidente do Foto Clube Pouso Alegre – FCPA

CNPJ 12.402.141.0001-10

FOTO CLUBE POUSO ALEGRE

Rua João Nunes de Oliveira, 449 – Foch
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone (35) 9105-2204

CNPJ: 12.402.141.0001-10



FOTO CLUBE POUSO ALEGRE


Pouso Alegre, 22 de Outubro de 2014.

Ofício 07/2014

Venho por meio do Foto Clube Pouso Alegre – FCPA CNPJ 12.402.141.0001-10 declarar que os cargos de diretoria não são remunerados e que não são distribuídos lucros entre os associados.

Sem mais para o momento, aguardo pronto atendimento de sempre.

Atenciosamente,



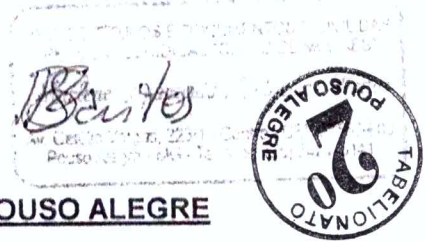
Fábio Brandão

Presidente do Foto Clube Pouso Alegre – FCPA
CNPJ 12.402.141.0001-10

FOTO CLUBE POUSO ALEGRE

Rua João Nunes de Oliveira, 449 – Foch
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone (35) 9105-2204

CNPJ: 12.402.141.0001-10



ESTATUTO SOCIAL DO FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

O Foto Clube de Pouso Alegre, neste estatuto designado simplesmente, como Associação, fundada em data de 08 de março de 2010, com sede e foro na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Elias, 109 – Jardim Mariosa – CEP 37550-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. apoiar e divulgar o desenvolvimento da arte fotográfica, disseminar conhecimentos fotográficos aos seus membros e à comunidade em geral, através de atividades culturais e educativas tais como cursos, seminários, palestras, exposições, publicações e tarefas afins;
- II. participar e dar apoio às associações, entidades, instituições, federações ou confederações de objetivos semelhantes aos seus, a critério da diretoria.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na primeira quinzena de março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Beato



Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 30 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a Assembléia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria Executiva quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;

- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

18/01/2019

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.



ARTIGO 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Fotografia, Diretor de Eventos, Diretor de Relações Públicas e Diretor de Comunicação. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º- COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

18/01/2019

Bentes



- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Redigir a correspondência da Associação;
- IV. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- V. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- VI. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- VII. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- VIII. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- IX. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- X. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

ARTIGO 17º - COMPETE AO DIRETOR DE FOTOGRAFIA

- I. Organizar, orientar e supervisionar, com o auxílio dos demais Diretores todas as atividades relacionadas com o Departamento de Fotografia, promover cursos, exposições e concursos entre os associados e outras entidades, organizar e coordenar os calendários das exposições;
- II. Manter sob sua guarda e responsabilidade o material artístico que for confiado à Associação;
- III. Manter os associados permanentemente informados das exposições ou salões de importância realizados no país e no exterior.

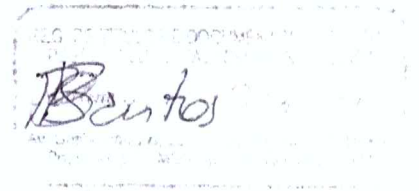
ARTIGO 18º - COMPETE AO DIRETOR DE EVENTOS

- I. Elaborar projetos culturais, juntamente com os Diretores de Fotografia e Artístico, para desenvolvimento dos conhecimentos fotográficos dos Associados;
- II. Firmar convênios e patrocínios com empresas para dar suporte aos projetos culturais;
- III. Criar cursos nos diversos níveis para os Associados e membros das comunidades.
- IV. Promover e realizar divulgação dos eventos e projetos da Associação;

ARTIGO 19º - COMPETE AO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- I. Coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da Associação;
- II. Produzir informativos destinados à divulgação das atividades da Associação e para manter os associados informados das exposições, concursos e salões de importância realizados no país e no exterior.

105



ARTIGO 20º - COMPETE AO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

- I. Responder pela comunicação da Diretoria Executiva com os associados e com a coletividade;
- II. Manter os associados informados sobre o que ocorre no mundo da fotografia;
- III. Colaborar com os demais Diretores sempre que solicitado;
- IV. Divulgar os trabalhos fotográficos dos associados;
- V. Organizar o relacionamento da Associação junto aos órgãos públicos e privados visando o interesse dos associados.

ARTIGO 21 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 22º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 23º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Bento



Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 24º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 25º- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 26º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 27º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 28º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 29º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada

Handwritten initials and a signature mark.

REG. DE TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG
ASSOCIAÇÃO DE TABELIÕES DE POUSO ALEGRE - MG
Thiago Santos
Rua Dom Nery, 196 - Centro - 37550-010 - Fone (35) 3421-4622 - Fax (35) 3421-6375
Ernane de Paula Lourenço - Tabelião Designado



para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 30º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 31º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 32º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 33º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.



Pouso Alegre, 08 de março de 2010.

Thiago Duarte Santos

Thiago Duarte Santos - Presidente

Suzane Martins do Valle

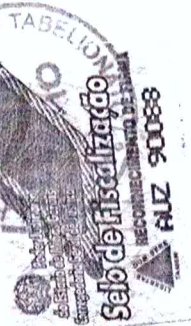
Advogada - Suzane Martins do Valle
OAB nº. 218494



2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG
Rua Dom Nery, 196 - Centro - 37550-010 - Fone (35) 3421-4622 - Fax (35) 3421-6375
Ernane de Paula Lourenço - Tabelião Designado

Reconheço por autenticidade(s) a(s) firma(s) de:
THIAGO DUARTE SANTOS
Indicada(s) com a seta deste Tabelionato. Dou fe.
Emol: R\$ 2,95 T.J.F: R\$ 0,92 Total: R\$ 3,87
Pouso Alegre, 23/04/2010 15:57:24

Jefferson Raimundo Junior
JEFFERSON RAIMUNDO JUNIOR - ESCRIVENTE
(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)
VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO



TS

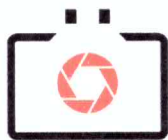


FOTO CLUBE POUSO ALEGRE

Relatório Quantitativo e Qualitativo 2010

Em 2010, ano de fundação, realizou:

- Passeio fotográfico a São Tomé das Letras
- Passeio fotográfico a São Lourenço
- Exposição fotográfica "Seu olhar sobre Pouso Alegre."

Sergio Moura Jr.
INTEGRAÇÃO CONTABILIDADE E
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 10.593.339/0001-00
CRC Nº.: MG-008954/O

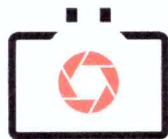


FOTO CLUBE POUSO ALEGRE

Relatório Quantitativo e Qualitativo 2011


Ano de 2011 o Foto Clube Pouso Alegre realizou:

- Passeio fotográfico ao Templo Budista Zu Lai;
- Exposição fotográfica “Poesia Urbana”;
- 1ª Semana de Fotografia;
- 1º e 2º curso de fotografia

Realizamos também cobertura fotográfica dos eventos:

- Show Brega
- V Mostra Lafayette Galvão
- Desfile das Escolas de Samba e Blocos de Carnaval de Pouso Alegre
- Folia de Reis
- Grito do Rock

Tivemos também no ano de 2011 a felicidade de realizarmos ensaio fotográfico no Centro de Atenção Psicossocial _ CAPS Aldeia Viramundo.


INTEGRAÇÃO CONTABILIDADE E
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 10.593.339/0001-00
CRC Nº.: MG-008954/O

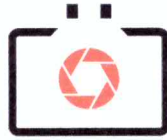


FOTO CLUBE POUSO ALEGRE

Relatório Quantitativo e Qualitativo 2012

Ano de 2012 o Foto Clube Pouso Alegre realizou:

- Passeio fotográfico a São Tomé das Letras
- Passeio fotográfico a Monte Verde
- Passeio fotográfico a Poços de Caldas
- Passeio fotográfico a Campos do Jordão
- Passeio fotográfico pelo Centro Histórico de Pouso Alegre

Em 2012 o Foto Clube Pouso Alegre realizou a 2ª Semana de Fotografia;

Cursos realizados:

- 3º, 4º e 5º curso de fotografia e do 1º e 2º curso de composição fotográfica;

Cobertura Fotográfica:

- Desfiles das Escola de Samba e Blocos de Carnaval de Pouso Alegre;
- VI Mostra Lafayette Galvão;
- Grito do Rock;
- Peça teatral “Fragmentos”

Sara Mendes
INTEGRAÇÃO CONTABILIDADE E
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 10.593.339/0001-00
CRC Nº.: MG-008954/O



FOTO CLUBE POUSO ALEGRE

Relatório Quantitativo e Qualitativo 2013

Ano de 2013 o Foto Clube Pouso Alegre realizou:

- Passeio fotográfico a Monte Verde;
- Passeio fotográfico São Sebastião da Bela Vista;
- Passeio fotográfico Templo Budista Zu Lai
- Passeio fotográfico para visitar a exposição fotográfica Gênesis de Sebastião Salgado;


- Em 2013 o Foto Clube Pouso Alegre realizou a 3ª Semana Fotográfica;

Cursos Realizados:

- 6º, 7º e 8º curso de fotografia e 3º curso de composição fotográfica;

Cobertura de Eventos

- VII Mostra Lafayette Galvão
- Show Brega
- Desfile das Escolas de Samba e Blocos de Carnaval de Pouso Alegre.


INTEGRAÇÃO CONTABILIDADE E
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 10.593.339/0001-00
CRC Nº.: MG-008954/0

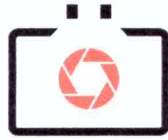


FOTO CLUBE POUSO ALEGRE

Relatório Quantitativo e Qualitativo 2014

Ano de 2014 o Foto Clube Pouso Alegre realizou:

- Passeio fotográfico ao Centro Histórico de Pouso Alegre
- Passeio fotográfico a São Lourenço

Coberturas Realizada:

- Desfile das Escolas de Samba e Blocos de Carnaval de Pouso Alegre;
- VIII Mostra Lafayette Galvão

Cursos Realizados

- 9º , 10º Curso de Fotografia.


INTEGRAÇÃO CONTABILIDADE E
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 10.593.339/0001-00
CRC Nº.: MG-008954/O